

Anexo II - RELATÓRIO FINAL

**CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS
Atividade Extensionista
(1º/2023)**

CURSO: Direito	
TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO: Cartilha Justiça Juvenil	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 19,20 e 22/06/2023	
Data Início: 03/04/2023	Data Término: 22/06/2023
EQUIPE:	
Nome completo	Curso/matricula
Cristiane Araújo Neres	Direito: 2120010000095
Lourrayne Cardoso Matos	Direito: 2210010000089
Ricardo Alves Borges	Direito: 2210010000083
PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a)): Lourivânia de Lacerda Castro	
INSTITUIÇÃO PARCEIRA:	
Escola Municipal Rural José Rodrigues dos Reis –Luziânia Goiás	
Núcleo de aprendizagem SENAI Polo Luziânia-Goiás	
Casa Azul -Samambaia-Brasília-DF	
PÚBLICO-ALVO: 155 crianças e adolescentes	
RESUMO	
A execução do projeto é proveniente do crescimento de delitos praticados por crianças e adolescentes no Distrito Federal e Entorno, sendo assim, baseados em dados cedidos pela Polícia do Distrito Federal, no entanto, foi produzida uma cartilha para informar o tema para o público alvo nas escolas da cidade do entorno Luziânia e também na região administrativa de Brasília, Samambaia-DF.	

Para tanto, a cartilha informa sobre a legislação específica, O estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, índice de crianças e jovens infratores, os crimes mais cometidos e os programas existentes para ressocialização e a prevenção da criminalidade. A apresentação e entrega da cartilha na Escola Municipal Rural José Rodrigues dos Reis –Luziânia Goiás, foi realizada em 19/06/2023 e na Escola Núcleo de aprendizagem SENAI Polo Luziânia em 20/06/2023. Na Casa Azul a apresentação e entrega foi realizada em 23/06/2023, encerrando os trabalhos do projeto.

RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado é alertar crianças e jovens no ambiente escolar para o aumento de atos infracionais cometidos por jovens. Isso inclui sensibilizar a sociedade, as famílias, governos e comunidades locais para a gravidade do problema e a importância de combatê-lo. O projeto leva a observação e conscientização dos jovens, que ele tem direitos e deveres regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA. Caso seja identificado, alguma situação referente aos atos infracionais citados na apresentação, é possível ter reflexão sobre o assunto. Que esses delitos têm causas e consequências para o infrator menor de idade. É importante ressaltar que o combate ao crime cometido pelo menor infrator é um processo contínuo que vem desde a família, escola e sociedade, exigindo esforços multidisciplinares e ações de longo prazo. O resultado esperado é a conscientização, diminuição e erradicação de crimes cometidos por menores, principalmente na região do Entorno e Distrito Federal, mas isso requer um compromisso constante e a implementação de políticas públicas eficazes conjuntas.

Quantidade de beneficiários (estimativa)

Luziânia/GO:50 e Samambaia /DF: 105

Observações:

Imagens dos integrantes durante a execução do projeto nas escolas

Cartilha Justiça Juvenil, sendo entregue nas apresentações nas escolas de Luziânia-GO no dia 19 e 20/06/2023 e na Casa Azul, Samambaia-DF dia 23/06/2023.

ANEXOS AO RELATÓRIO:

(Exemplo) Material educativo: Folder educativo/*Poster/Banner/vídeos/artigos/outros*

Descrever qual(is): QUADRO DE EVIDÊNCIAS

Leunivônia Lucinda

Professor(a) articulador(a)

Elias Costa

Coordenador(a) de Extensão

A

Coordenador(a) de Curso



Justiça Juvenil



Projeto desenvolvido no Centro Universitário Uniprocessus, com apoio da Professora Lourivânia de Lacerda Castro. Alunos: Cristiane Araújo Neres, Lourrayne Cardoso Matos e Ricardo Alves Borges.



Você sabia que existe uma legislação específica para crianças e adolescentes?



A resposta é **SIM!** O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que dos 12 aos 18 anos terão proteção integral. Além disso, o ECA estabelece os direitos e deveres do Estado (artigo 54 do ECA) e dos responsáveis pelos menores (artigo 22 do ECA).

No ECA existem as garantias como direito a saúde, escola, esportes, entre outros. Mas também é ele que prevê as penalidades a serem tomadas a partir do cometimento de um ato infracional (análogo a um crime).

Artigo 12 do ECA:
"Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
I - advertência;
II - obrigação de reparar o dano;
III - prestação de serviços à comunidade;
IV - liberdade assistida;
V - inserção em regime de semi-liberdade;
VI - internação em estabelecimento educacional;



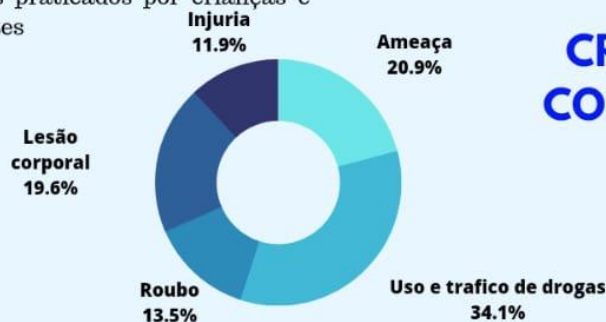
O auto índice de crianças e jovens infratores no DF e entorno

No Distrito Federal e entorno, entre 2021 e 2023 houve um aumento de **143%** dos crimes praticados por crianças e adolescentes

Infelizmente, o índice de criminalidade juvenil vem aumentando a cada ano, isso não é apenas responsabilidade dos pais e do estado, mas sim de todos nós cidadãos.

2021
2023

8.149
19.652



CRIMES MAIS COMETIDOS EM 2023



Programas e Projetos existentes

Visando o público de jovens em conflito com a lei e situações de risco, alguns programas foram criados com intuito de ressocialização e prevenção à criminalidade.

Um dos programas desenvolvidos é o festival de artes chamado de Ressocialização, Autonomia e Protagonismo (RAP), o projeto oferece aos jovens internos atividades relacionadas à arte e que são realizadas ao longo do ano.



Outros programas como práticas esportivas, ginásticas, educação em tempo integral, entre outros podem ser acessados pelo site <https://www.educacao.df.gov.br/pedagogico-programas-e-projetos/> lá constam as informações de contato e todos outros programas.

